MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI N° 1.253/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$299.940,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$299.940,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 159 com transferência de recursos recebidos em novembro e dezembro/2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.08.00.10.301.0012.2128	Estrut. Rede de Serviço – At.Basica	44905200	159	199.940,00
02.08.00.10.301.0012.2129	Manut. de Unid. Incremento PAB	33903000	159	60.000,00
02.08.00.10.301.0012.2129	Manut. de Unid. Incremento PAB	33903900	159	20.000,00
02.08.00.10.301.0012.2129	Manut. de Unid. Incremento PAB	44905200	159	20.000,00
	T O T A L			**299.940,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit de arrecadação, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1° e §2° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$299.940,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 19 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO LOPES:33229155653

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO LOPES:33229155653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARCO ANTONIO LOPES:33229155653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-02-20 16:03:25
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

MARCO ANTONIO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL